



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2007. (Do SR. PAULO BORNHAUSEN)

Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado e dá outras providências.

Emenda Supressiva

Suprime-se o Capítulo VI constante do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei n.º 29, de 2007.

JUSTIFICATIVA

O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações foi criado pela Lei n.º 5.070/66 para angariar recursos com o objetivos de cobrir despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização de serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa execução.

Os recursos do FISTEL são arrecadados por meio da cobrança de taxas. Essas taxas são devidas porque há uma fiscalização (presencial ou eletrônica) sobre as estações de telecomunicações, já que as taxas são espécie de tributo contraprestacional.

Mas é claro que não existe vinculação somente entre atividade realizada e taxa paga. O recurso arrecadado com a taxa deve ser, outrossim, seja utilizado para custear aquele tipo de atividade de fiscalização que enseja a cobrança da taxa.

O presente Substitutivo ao PL 29 resolveu criar não uma taxa, entretanto, mas uma contribuição, outra espécie tributária, distinta da taxa, com o objetivo de se desviar da proibição jurídica de desvinculação. De fato, o liame entre a contribuição e o fato gerador é muito mais tênue do que entre a taxa e seu fato gerador.

Entretanto, o que é claro é que há desvinculação total entre a atividade objeto de tributação (serviço de telecomunicação) e a destinação do tributo (atividade de produção de conteúdo audiovisual eletrônico).



CAMARA DOS DEPUTADOS

No seu Relatório, o Deputado afirma que R\$340 milhões que seriam pagos ao FISTEL serão destinados ao fomento da produção.

Isso é inaceitável. Se o FISTEL poderia cumprido suas finalidades com muito menos recursos, está-se diante de uma clara situação de confisco, já que as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações estariam pagando um valor muito maior do que o necessário para manter a finalidade do FISTEL.

Sala das Comissões, em de de 2009.

Deputado Paulo Bornhausen
DEM/SC